



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

São Roque, 02 de outubro de 2020.

**AUTORIZAÇÃO DE PODA 73/2020**

**Ofício 1054/2020**

De conformidade com a Lei nº2021 de 13 de março de 1992, que disciplina o corte e poda da vegetação arbórea dentro do município, fora de Áreas de Preservação Permanentes, assim definida pelo artigo 4º do Código Florestal Lei Nº 12651/12.

Ou fora de Parques, Reservas e Estações Ecológicas, assim definidas por ato do Poder Público, a autorização deverá ser emitida pelo Órgão Municipal Competente.

“Conforme decisão de diretoria Nº 287/2013/V/C/I de 11 de setembro de 2013, dispõem sobre procedimento para autorização de poda de exemplares arbóreos nativos isolados, fora de área de preservação permanente (APP)”.

Autorizamos o **Sr. Manoelito Ribeiro Braga**, inscrito no MF com CPF: 060.338.958-94, a executar a poda de manutenção de **1(um)** exemplar arbóreo nativo da espécie *Libidibia férrea* popularmente conhecido como Pau ferro, fora de APP, situada à Rua Salvador Tanzi, nº121 Maylasky - São Roque SP,

Por uma parte desse exemplar arbóreo secou porque foi atingido por um raio e pode oferecer risco de queda podendo atingir a residência e transeuntes.

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque não se responsabiliza por eventuais acidentes decorrentes da poda da referida árvore.

O proprietário deverá dar destino correto ao material lenhoso proveniente da poda do exemplar arbóreo supracitado.

Este documento tem prazo de **60** a partir da data do recebimento.

  
Juliana Egydio Caldevilla Bonfiatti  
Chefe de Divisão de Meio Ambiente  
CREA – 50628063-08

Recebido em: \_\_/\_\_/\_\_.